



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1692/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 11:00 horas do dia 09 de MAIO de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 09 de MAIO de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA LIGAÇÕES LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS, MÓVEIS E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA EM REDE INTELIGENTE 0800, COM PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, no link <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

Araraquara, 24 de abril de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022 - PROCESSO Nº 1767/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO QUE SE DESTINA À CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS, EM GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III SEGUNDO A ANVISA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA: O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO A TODOS OS INTERESSADOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03/05/2023, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, NA FORMA DA LEI.

LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E RETIRADA DO EDITAL: O edital completo estará disponível aos interessados para consulta na Gerência de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, no endereço constante do preâmbulo, que poderá ser consultado de segunda a sexta-feira, das 09:30h às 16:30h. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>, e poderá ser solicitado através do e-mail edital@araraquara.sp.gov.br.

Araraquara, 24 de abril de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1127/2023

Vimos, através deste, em relação ao Edital de Concorrência Pública nº 006/2023, cujo objeto visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL ARA-080 “GRACIANO DA RESSURREIÇÃO AFFONSO” NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos da lei vigente**, comunicar que:

Tendo em vista o pedido de segunda impugnação por parte da empresa Cedro Paisagismo Ltda, vimos comunicar que a data da abertura do certame que ocorreria às 10:00 horas do dia 28 de ABRIL de 2023, **FICA SUSPensa**, em virtude da necessidade de adaptações técnicas do edital.

Araraquara, 24 de abril de 2023.

Assinado no Original

MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES

Subcomissão de Licitação da Administração Geral

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901
Fone: (16) 3301-5256 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 438/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS CORRELATOS DE USO VETERINÁRIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Homologo a adjudicação da pregoeira, que considerou vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas abaixo elencadas, adjudicando-lhes os itens objeto deste edital, pelos seguintes valores unitários a serem registrados, sendo os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 43 e 51 fracassados e os lotes 45 e 55 desertos:

LOTE 27 EMPRESA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Antisséptico clorexidina degermante - 2% (frasco de 1 L)	FRASCO	120	VICPHARMA	R\$ 27,37
Antisséptico clorexidina aquoso - 0,2% (frasco de 1 L)	FRASCO	120	INDALABOR	R\$ 9,22

LOTE 28 EMPRESA: MATOS MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Acepromazina injetável* - 0,2% (frasco-ampola de 20 mL)	FRASCO	6	SYNTEC	R\$ 44,36

LOTE 29 EMPRESA: MATOS MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Acepromazina injetável * - e 1% (frasco-ampola de 20 mL)	FRASCO	6	SYNTEC	R\$ 42,96

LOTE 30 EMPRESA: MATOS MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Amoxicilina tri-hidratada injetável* - 17,22g de amoxicilina frasco-ampola de 100 mL	FRASCO	12	AGENER	R\$ 38,88

LOTE 31 EMPRESA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Água oxigenada - 10 volumes (frasco de 1L)	FRASCOS	24	FARMAX	R\$ 8,21

LOTE 32 EMPRESA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Atropina 0,25 mg/ML - Ampola 1 mL (caixa com 100 unidades)	CX	12	FARMACE	R\$ 260,36

LOTE 33 EMPRESA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Cefalotina injetável - 1grama (caixa com 100 unidades)	CX	6	BLAU	R\$ 619,84

LOTE 34 EMPRESA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Cloreto de potássio - 19,1% (ampolas com 10 mL)	AMPOLA	360	SAMTEC	R\$ 0,83

LOTE 35 EMPRESA: MATOS MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Cloridrato de imidocarb (injetável)* - 120mg/mL (frasco-ampola de 15 mL)	FRASCO	4	AGENER	R\$ 75,92

LOTE 36 EMPRESA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Dexametasona - 4mg/mL (caixa com 50 unidades/ ampola: 1mL)	CX	12	HYPOFARMA	R\$ 162,72

LOTE 37 EMPRESA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Diazepam solução injetável - 5 mg/ml sol. Inj. IM/IV 2 ml (caixa com 36 ampolas)	CX	12	SANTISA	R\$ 74,16

LOTE 38 EMPRESA: MATOS MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Dipirona 50% injetável - 50mg/mL (frasco com 50 mL)	FRASCO	12	LEMA	R\$ 11,01

LOTE 39 EMPRESA: MATOS MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Enrofloxacin injetável* - 5% (frasco com 10 mL)	FRASCO	12	SYNTEC	R\$ 45,65

LOTE 40 EMPRESA: MATOS MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Enrofloxacin injetável * - 10% (frasco com 10 mL)	FRASCO	12	CHEMITEC	R\$ 16,04

LOTE 41 EMPRESA: MATOS MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Furanil pomada* - Pote de 500 g	POTE	4	VETNIL	R\$ 187,32

LOTE 42 EMPRESA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Furosemida - 10mg/mL (caixa com 100 unidades/ampola: 2mL)	CX	6	HYPOFARMA	R\$ 321,00

LOTE 44 EMPRESA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Glicose - 50% (caixa com 200 ampolas/ampola: 10mL)	CX	6	SAMTEC	R\$ 152,44

LOTE 46 EMPRESA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Lidocaína pomada 5% - Bisnaga de 25 g	BISNAGA	6	EMS	R\$ 9,11

LOTE 47 EMPRESA: MATOS MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Meloxicam injetável * - 0,2 % (Frasco com 20 mL)	FRASCO	6	CHEMITEC	R\$ 111,61

LOTE 48 EMPRESA: MATOS MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Meloxicam injetável * - 2 % (Frasco com 50 mL)	FRASCO	6	OURO FINO	R\$ 130,45

LOTE 49 EMPRESA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Metoclopramida injetável - 5 mg/mL (caixa com 100 unidades)	CX	6	HALEXISTAR	R\$ 106,66

LOTE 50 EMPRESA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Metronidazol solução injetável - 5 mg/mL (bolsa plástica ou frasco de polipropileno de 100 mL)	UN	156	JPROLAB	R\$ 15,12

LOTE 52 EMPRESA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Solução NaCl 0,9% - 500 mL (caixa com 30 bolsas)	CX	12	JPROLAB	R\$ 223,65

LOTE 53 EMPRESA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Solução Ringer com lactato - 500 mL (caixa com 30 bolsas)	CX	12	JP	R\$ 354,33

LOTE 54 EMPRESA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Sucralfato - 2g/10 mL (caixa com 20 flaconetes)	CX	6	EMS	R\$ 119,29

LOTE 56 EMPRESA: MATOS MEDICAMENTOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Xilazina* - 2% (frasco-ampola de 10 mL)	FRASCO	6	SYNTEC	R\$ 19,84

Araraquara, 24 de abril de 2023

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

RESPOSTA À SEGUNDA IMPUGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1127/2023

Chegou à Gerência de Licitação, Segunda Impugnação interposta pela empresa CEDRO PAISAGISMO LTDA, em relação ao certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL ARA-080 “GRACIANO DA RESSURREIÇÃO AFFONSO” NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos da lei vigente, conforme segue:

De fato, insurge a impetrante em relação ao certame, no que diz respeito à republicação do edital com a reabertura dos prazos para apresentação das propostas.

Em 12 de abril p.p., a empresa Cedro Paisagismo Ltda impetrou a primeira impugnação ao edital, tendo a Administração se posicionado em 17 de abril p.p., no sentido de alterar as regras permitindo a participação de empresas em consórcio.

Argumenta, que, qualquer alteração significativa de cláusulas do edital de licitação, capazes de afetar propostas dos licitantes, sem a devida republicação do edital e reabertura dos prazos para apresentação das propostas infringe a lei e a jurisprudência do TCU.

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para a apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia (TCU – Acórdão 2032/2021).

Para que não haja dúvida, respeitando o princípio da razoabilidade, ampliando o rol de empresas participantes, e conseqüentemente a ampla competição do certame, a Administração resolve acolher sua segunda impugnação com a conseqüente retificação do instrumento convocatório.

Face ao exposto, a Subcomissão de Licitação da Administração Geral recebe a presente impugnação, visto que tempestiva, dando-lhe provimento, suspendendo abertura do certame que ocorreria às 10:00 horas do dia 28 de ABRIL de 2023, e posterior republicação do edital retificando-o com a nova data de realização do certame.

Araraquara, 24 de abril de 2023.

MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES

Subcomissão de Licitação da Administração Geral

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 003/2023** abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

PROFESSOR II - Área de atuação: INGLÊS – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

CLAS.	NOME
2º	VERA CRISTINA VASCONCELOS BARSAGLINI

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 003/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

PROFESSOR II - Área de atuação: ARTES – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

CLAS.	NOME
1º	ROGERIO BELMIRO TAMPELLINI
2º	LUCIMARA RODRIGUES DOS SANTOS
3º	AMALIA CRISTINA BARZIZZA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 003/2023** abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

PROFESSOR II - Área de atuação: ARTES - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados —
Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

CLAS.	NOME
1º	ELIANA GILLIOTTI DOS SANTOS REDONDO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 003/2023** abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

PROFESSOR II - Área de atuação: GEOGRAFIA – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

CLAS.	NOME
1º	GUILHERME TORRES CORREA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 003/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

PROFESSOR II - Área de atuação: MATEMÁTICA – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

CLAS.	NOME
3º	ALBA VALÉRIA MATOS MASCHIO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 003/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

PROFESSOR II - Área de atuação: MATEMÁTICA - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados
– Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

CLAS.	NOME
1º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA GERAL
2º	JOYCE FERNANDA THOMAZE

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 003/2023** abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

PROFESSOR II - Área de atuação: HISTÓRIA – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

CLAS.	NOME
1º	JOSÉ LUIS HORTENCI

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 003/2023** abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

PROFESSOR II - Área de atuação: EDUCAÇÃO FÍSICA – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

CLAS.	NOME
4º	DIOGO HENRIQUE DO AMARAL

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 003/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

PROFESSOR II - Área de atuação: EDUCAÇÃO FÍSICA - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

CLAS.	NOME
1º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA GERAL
2º	REGIANE GOMES PEREIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 003/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

PROFESSOR II - Área de atuação: LÍNGUA PORTUGUESA – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

CLAS.	NOME
1º	ILVE MARIA YANKE
2º	SIMONE MICHELLE SILVESTRE GUILHERME PICO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

EDUCADOR INFANTIL - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
73º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA GERAL
74º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA GERAL
75º	SÔNIA MARIA MEDEIROS PIMENTEL
76º	LETÍCIA FERNANDES SILVA
77º	SULAMYTHA DOS ANJOS GOMES RODRIGUES
78º	MARLI ROSA DA SILVA CAMPOS

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

EDUCADOR INFANTIL - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
79º	MAÍRA GOMES DE SOUZA
80º	INGRID CECILIA DA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n° 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nª 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n° 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

EDUCADOR INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023

CLAS.	NOME
285°	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA GERAL AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
286°	ANA CAROLINA TIOSSI CASTILHO
287°	MARIDEISE ZANIM
288°	MARILIA APARECIDA PORTOLANI
289°	ROSELAINÉ MARIA MARTINS
290°	JÉSSICA RIBAS DA SILVA MORO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

EDUCADOR INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
291º	CAROLINA FRANÇO SO TEIXEIRA
292º	RODOLPHO HENRIQUE CARDOSO
293º	NICOLE MUNIZ CASARIM
294º	EDILEUSA MARIA COSTA DE OLIVEIRA
295º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA GERAL AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
296º	ISABELLA CRISTINA SANTANA BARROS

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

EDUCADOR INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
297º	LEANDRO RIBEIRO BRAZÃO
298º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA GERAL AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
299º	MARIANA CAMPOS RODRIGUES
300º	LARISSA CRISTINA DE SOUZA
301º	LUCIANA RODRIGUES SILVA
302º	MARIA HELENA APARECIDA SCHIAVON

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

EDUCADOR INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
303º	LUCIENE ENEIDE MARQUES
304º	ESTER DAMAZIO ROQUE
305º	TAIS BEATRIZ LIMA MAGALHÃES
306º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA GERAL AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
307º	VANDERLEA MARTINS DE LIMA
308º	ANA LAURA CUNHA MONTEIRO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

EDUCADOR INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
309º	BRUNA MENDES ANÉLLI
310º	PALOMA TAUANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

CONVOCAÇÃO COMCRIAR Nº 01/2023 PARA ENTREGA DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

Considerando a deliberação e aprovação em reunião ordinária realizada em 07 DE MARÇO DE 2023, no qual definiu os valores de repasse financeiro por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às Organizações da Sociedade Civil devidamente inscrita e regular junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a aprovação legislativa na sessão ordinária de 11 de abril de 2023 da Lei Municipal nº 10.756, de 1 de abril de 2023, que autoriza a concessão, no corrente exercício, de subvenções sociais, no valor R\$ 325.314,00 (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e quatorze reais).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONVOCA para apresentação do Plano de Trabalho que deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.434/2017, a OSC – Organização da Sociedade Civil listadas abaixo:

SUBVENÇÃO SOCIAL		
Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA – Unidade ADRA – Centro Adventista de Araraquara	15.355.260/0011-29	R\$ 72.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	66.998.931/0001-39	R\$ 23.724,00
LAR CAMINHO E PAZ	08.283.719/0001-99	R\$ 229.590,00

Justificativa de Inexigibilidade

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.756, de 1 de abril de 2023, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito da Proteção para Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.1. Poderão participar desta convocação as OSCs que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e:
- 1.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com os objetos previstos no Termo de Referência;
- 1.1.3. Atendam a todas as exigências da convocação, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
- 1.1.4. Não detenham fins econômicos, isto é, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o

- exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- 1.1.5. Tenham sido constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data de publicação desta convocação;
 - 1.1.6. Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
 - 1.1.7. Comprovem experiência prévia e habilidade na área objeto da proposta, em atividade/projeto pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público;
 - 1.1.8. Comprovem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - 1.1.9. Comprovem condições materiais para execução do serviço.
 - 1.1.10. Tenham domicílio ou demonstre condições para se estabelecer no município de Araraquara.
 - 1.1.11. Possua registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 1.2. Não poderá ser celebrada parceria com a OSC que:
- 1.2.1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - 1.2.2. Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - 1.2.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - 1.2.3.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - 1.2.3.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - 1.2.3.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - 1.2.4. Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Araraquara, ou outra administração direta ou indireta;
 - 1.2.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
 - 1.2.6. Tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - 1.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992;

1.2.8. Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.

1.2.8.1. Os Servidores inativos não se enquadram na hipótese da vedação imposta neste item.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas contendo o ofício de encaminhamento, o plano de trabalho e as comprovações dos preços praticados pelo mercado, deverão ser entregues na data de **12/05/2023**, em formato eletrônico, arquivo em PDF e arquivo único, por meio do endereço eletrônico parceriasararaquara@yahoo.com, com a indicação no campo Assunto do número da convocação.

2.1.1. Plano de trabalho (modelo no anexo III), deverá ser elaborado em conformidade com o art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 11.434/2017, com:

2.1.1.1. A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;

2.1.1.2. A descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;

2.1.1.3. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

2.1.1.4. A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

2.1.1.5. A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

2.1.2. As despesas previstas no Plano de Trabalho deverão ser de custeio ou de investimento, sendo vedados:

2.1.2.1. Investimentos como obras e materiais de natureza permanente.

3. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO

3.1. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção;

3.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

3.3. Serão eliminadas aquelas propostas:

3.3.1. que estejam em desacordo com a convocação; ou

3.3.2. que tenham valor incompatível com o objeto da parceria ou que seja comprovado por eventuais diligências não possuir viabilidade econômica ou financeira para sustentar a proposta.

3.4. Em razão da particularidade e especificidade do serviço, a comissão de seleção utilizará preferencialmente o critério de qualificação técnica da OSC e adequação do plano de trabalho para o julgamento das propostas, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

3.5. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os Planos de Trabalho da presente convocação e está constituída conforme Portaria Municipal nº 28.005, de 19 de maio de 2022, alterada pela Portaria Municipal nº 28.324 de 24 de outubro de 2022, sendo composta por:

I – Cleia Cristina Resende Tscherne

II - Carolina Alves Guimarães

III - José Roberto Ribeiro.

IV – Juliana Aparecida do Amaral Guesada;

V – Renato Tonia Ribeiro.

- 3.6. O primeiro titular indicado no item anterior será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção.
- 3.7. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 3.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 3.9. A Comissão de Seleção terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data da realização da sessão pública, para conclusão do julgamento da(s) proposta(s), podendo notificar todas as OSCs participantes, por meio de correio eletrônico, para reapresentar o Plano de Trabalho com os esclarecimentos e/ou alterações solicitadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 3.10. As propostas apresentadas serão julgadas pela Comissão de Seleção segundo o item 3.4 do presente da convocação.
- 3.11. Finalizados os procedimentos de seleção, a Comissão de Seleção deverá elaborar a lista das OSCs selecionadas.
- 3.12. O resultado preliminar será publicado, a partir do dia útil seguinte à sua emissão, no Diário Oficial.
- 3.13. O resultado referido no item 3.11. não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº13.019, de 2014.
 - 3.13.1. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direitos subjetivo ao repasse financeiro.
- 3.14. Após a divulgação do resultado preliminar, a Comissão de Seleção convocará as Organizações da Sociedade Civil para apresentar os documentos de habilitação.
- 3.15. Após convocação pela Comissão, a OSC tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar os seguintes documentos de habilitação, nesta ordem:
 - 3.15.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
 - 3.15.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, juntada a Declaração de requisitos estatutários, conforme modelo – anexo VII;
 - 3.15.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual registrada;
 - 3.15.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios - Anexo III;
 - 3.15.5. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referente à telefonia móvel, juntada a Declaração – Anexo IV;
 - 3.15.6. Certidões de regularidade fiscal, tais como:
 - 3.15.6.1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
 - 3.15.6.2. Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição

- estadual (Anexo V);
- 3.15.6.3. Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
 - 3.15.6.4. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
 - 3.15.6.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
 - 3.15.7. Prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
 - 3.15.7.1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; ou
 - 3.15.7.2. Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada.
 - 3.15.8. Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações – Anexo X;
 - 3.15.9. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade a Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade – Anexos VIII e IX;
 - 3.15.10. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz – Anexo XI;
 - 3.15.11. Declaração de abertura de Conta Corrente específica para repasses financeiros referentes a esta convocação – Anexo XII;
 - 3.15.12. Declaração de isenção de débitos com a Administração Pública, referentes a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares – Anexo XIII;
 - 3.15.13. Declaração de atendimento sobre a divulgação da parceria na internet – Anexo XIV;
 - 3.15.14. Declaração de gratuidade do serviço pactuado – Anexo XV;
 - 3.15.15. Comprovante de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 3.16. As declarações de que tratam os itens anteriores, deverão estar assinadas pelo Presidente da OSC ou seu representante legal.
 - 3.17. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no item 3.14.6, as certidões positivas com efeito de negativas.
 - 3.18. Se a Comissão de Seleção constatar ausência ou irregularidade nos documentos apresentados ou quando as certidões de regularidade relacionadas no item 3.14.6. desta convocação, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, nos termos do art. 33, §4º, do Decreto 11.434, de 2017, a OSC será notificada, por correio eletrônico, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação.
 - 3.19. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa

prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.

- 3.20. Constatada a regularidade da documentação apresentada pela OSC, a Comissão de Seleção declarará a lista com as OSCs habilitadas, e providenciará a publicação no diário oficial.
- 3.21. Após a publicação que trata o item 3.19., a Gerência de Parcerias convocará as Organizações da Sociedade Civil para assinatura dos Termos de Colaboração.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Dos recursos concedidos pelo Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente:
 - 4.1.1. Os recursos das parcerias geridas pela Organização da Sociedade Civil, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
 - 4.1.2. A liberação de recursos financeiros será de acordo com a proposta do plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria, em número de parcelas conforme disposto na Lei Municipal que autorizou a concessão da subvenção;
- 4.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.
- 4.3. As compras e contratações de serviços pelas OSCs, feitas com o uso de recursos repassados pela Fundo Municipal da dos Direitos da Criança e do Adolescente, observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local, sendo dever da OSC zelar incondicionalmente pela proba e correta utilização dos recursos.
- 4.4. É vedada despesas com investimento, como obras ou aquisição de materiais de natureza permanente.
- 4.5. Os recursos de custeio deverão estar detalhadamente descritos no plano de trabalho e poderão ser aplicados nas seguintes despesas:
 - 4.5.1. material de consumo;
 - 4.5.2. alimentação para os usuários durante a realização das ações dos serviços socioassistenciais para crianças e adolescentes;
 - 4.5.3. aquisição de material para reforma e manutenção de imóvel destinado a melhorias nas instalações de unidades de atendimento da população demandatária, desde que em imóvel próprio e que não alterem a metragem da unidade ou altere a sua estrutura atual;
 - 4.5.4. despesas com manutenção como pagamento de tarifas de água e esgoto, energia elétrica, gás, e serviços de comunicação, desde que a unidade pública oferte exclusivamente os serviços voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;
 - 4.5.5. contratação de serviços de terceiros - pessoa física desde que não constitua vínculo empregatício, vedado o pagamento de encargos sociais e trabalhistas;
 - 4.5.6. contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica;
 - 4.5.7. aluguel e locação de materiais permanentes;
 - 4.5.8. aluguel de espaço para atividades desde que tenha pertinência com o serviço e por tempo determinado;
 - 4.5.9. aluguel de imóvel para oferta dos serviços socioassistenciais para a criança e adolescente, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas da administração;
 - 4.5.10. aluguel de veículo desde que o mesmo seja utilizado exclusivamente nos serviços ofertados;
 - 4.5.11. pagamento de serviços para manutenção de veículos e de combustível desde que o mesmo esteja exclusivamente a serviço da unidade pública que oferta os serviços socioassistenciais para crianças e adolescentes, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;

- 4.5.12. deslocamento dos usuários a fim de que os mesmos possam participar de alguma ação do serviço cofinanciado;
- 4.5.13. aquisição de ingressos para eventos culturais, esportivos e de lazer, desde que estejam de acordo com a metodologia do serviço.
- 4.5.14. deslocamento da equipe e hospedagem, desde que comprovada a necessidade da atividade para o serviço e a permanência no local por mais de um dia;
- 4.5.15. capacitação e aperfeiçoamento de profissionais que atuam nas equipes de referência dos serviços socioassistenciais e da gestão municipal da assistência social, sendo vedado o gasto com pagamento de passagens e diárias de servidores públicos;
- 4.5.16. remuneração de recursos humanos e encargos sociais dos profissionais dos serviços destinado para crianças e adolescentes, sendo vedado gastos com despesas de rescisão trabalhista, vantagens fixas e variáveis, prêmios e bonificações, subsídios, inclusive adicionais e horas extras.
- 4.6. As despesas deverão ter nexo de causalidade com o objeto da parceria.
- 4.7. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51º da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 61 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- 4.8. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
- 4.9. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.10. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante a identificação do beneficiário final.
- 4.11. Os pagamentos deverão ser realizados prioritariamente mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, podendo ser admitido outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, como débitos automáticos, boletos bancários e pix, observados a identificação do beneficiário final.
- 4.12. É vedado o pagamento em espécie.
- 4.13. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
- 4.14. A OSC deverá apresentar o comprovante de conta bancária e conta poupança de instituição pública de titularidade da pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o mesmo número que conste no Termo de Colaboração.
- 4.15. Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
 - 4.15.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - 4.15.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
 - 4.15.3. Quando houver inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
 - 4.15.4. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
 - 4.15.5. Em caso de ausência ou atraso injustificado da Prestação de Contas mensal.
- 4.16. A OSC deverá devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração

- pública.
- 4.17. Nas realizações de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento da parceria e a legislação recente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. A OSC ou seu dirigente não poderão alegar futuramente que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
 - 4.18. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos seguintes termos:
 - 4.19. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
 - 4.20. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
 - 4.21. É vedado a utilização dos recursos repassados para:
 - 4.22. Finalidade alheia ao objeto da parceria;
 - 4.23. Despesas não previstas no Plano de Trabalho.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

- 5.1. A Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos deverá garantir como contrapartida a gestão e execução do projeto a ser conveniado. A capacidade será verificada diante dos atendimentos aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.
- 5.2. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro no que diz respeito às despesas de pessoal para a execução do Plano de Trabalho.
- 5.3. É responsabilidade da organização da sociedade civil o pagamento das remunerações, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração.
- 5.4. É de responsabilidade da OSC manter as atividades conforme as legislações vigentes.
- 5.5. É de responsabilidade da organização da Sociedade Civil observar e assegurar os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente , **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.**
- 5.6. A equipe técnica do serviço deverá elaborar e encaminhar relatório de execução do objeto das atividades mensais ao órgão gestor contendo a relação da quantidade de usuários acolhidos.
- 5.7. O atendimento especializado, quando houver e se justificar pela possibilidade de atenção diferenciada a vulnerabilidades específicas, não deve prejudicar a convivência entre as crianças e adolescentes, nem constituir-se motivo de discriminação ou segregação.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 6.1. A Organização da Sociedade Civil será convocada para assinatura do Termo de Colaboração, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para comparecer na sede da Gerência de Parcerias, localizada no 4º andar na Rua São Bento, 840, centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-300, das 09h às 16h, para assinatura.

- 6.2. O Termo de Colaboração deverá ser assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil ou seu representante legal, após ter concluído todas as etapas de avaliação do processo desta convocação.
- 6.3. O Termo de Colaboração será considerado celebrado a partir da vigência constata da Cláusula sexta do Termo de Colaboração, sendo publicado seu extrato no diário oficial.
- 6.4. A vigência do Termo de Colaboração será de acordo com o previsto no Plano de trabalho contado a partir da vigência do Termo de Colaboração, limitado ao prazo máximo de três anos.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, se dará em conformidade com os arts. 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e com as normas legais e regulamentares, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
 - 8.1.1. Advertência;
 - 8.1.2. Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 8.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.2. A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, no caso de notificação baseada no item 12.1., contados a partir da notificação, por meio de correio eletrônico e publicação no Diário Oficial da Cidade.
- 8.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 8.4. A Gestora de Parcerias, notificará a OSC e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
- 8.5. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
- 8.6. O prazo para apresentação de defesa, contado da data ciência da notificação, será de 10 dias úteis.
- 8.7. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 101 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, a Procuradoria Geral do Município deverá ser instada a se manifestar.
- 8.8. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor da parceria, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
- 8.9. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no sítio e na Imprensa Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de

recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação.

- 8.10. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará e decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso.
- 8.11. Computar-se-ão os prazos previstos nesta convocação excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 8.12. Dar-se-ão em dia útil o início e o vencimento dos prazos previstos nesta convocação.
- 8.13. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso.

9. DA REGULAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis Federais nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações;
- 9.2. Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017- Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Araraquara e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
- 9.3. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº 1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de nº 1 a 6, de 1994.
- 9.4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. BRASIL (1993).
- 9.5. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº 7.742, de 7 de dezembro de 1993.
- 9.6. Política Nacional de Assistência Social/2004;
- 9.7. NOB/SUAS-2005;
- 9.8. Resolução CNAS nº. 269/2006 - NOB/SUAS/RH;
- 9.9. Resolução CNAS nº. 17/2011 - Equipe de Referência NOB/SUAS/RH;
- 9.10. Resolução MDS/CNAS n.º 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;
- 9.11. Resolução CNAS nº. 9/2014 - Ocupações e Áreas de Ocupações Profissionais do SUAS;
- 9.12. Resolução CNAS n.º 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- 9.13. Lei Federal nº. 13.257/2016 - Políticas Públicas para a Primeira Infância;
- 9.14. Lei Federal n.º 10.098/2000 - Promoção da Acessibilidade;
- 9.15. ABNT - NBR 9.050/2004 - Acessibilidade;
- 9.16. Resolução CNAS n.º 14/2014 - parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social;
- 9.17. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- 9.18. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 9.19. Orientações para Elaboração do Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens - 2018;
- 9.20. Caderno de Orientações - Referências Técnicas para Construção do Plano de Acompanhamento Familiar/2013;
- 9.21. Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento/2018;
- 9.22. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

- 9.23. Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº. 1/2009 - Orientações e Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- 9.24. Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, da qual o Brasil é signatário (Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As normas disciplinadoras desta convocação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da parceria.
- 10.2. Os prazos previstos nesta convocação serão contados conforme estabelecido em cada ato.
- 10.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos desta convocação e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 10.4. O Município de Araraquara se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as OSCs participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
- 10.5. As retificações da presente convocação, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade.
- 10.6. A Gerência de Parcerias resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente convocação, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 10.7. A Presente convocação poderá ser requerida em arquivo digital, por meio do endereço eletrônico: parceriasararaquara@yahoo.com.
- 10.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação desta convocação e de seus anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail parceriasararaquara@yahoo.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 10.9. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.
- 10.10. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida na convocação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da convocação.
- 10.11. Esta convocação não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado(a) sujeito (a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
- 10.12. A realização da presente convocação visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de acordo com o objeto proposto, que atendam às necessidades do Município de Araraquara, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
- 10.13. Correrão por conta da Organização da Sociedade Civil todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei
- 10.14. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento

- administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de investimento;
- 10.15. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 10.16. Fica vedado a atuação em rede disposta no art. 35-A da Lei Federal 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.
- 10.17. São partes integrantes desta convocação:
- 10.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 10.17.2. ANEXO II - Minuta de Plano de Trabalho;
 - 10.17.3. ANEXO III – Modelo de Relação Nominal de Dirigentes;
 - 10.17.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil;
 - 10.17.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de isenção de Débitos Estaduais;
 - 10.17.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
 - 10.17.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Requisitos Estatutários;
 - 10.17.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Membro de Poder ou do Ministério Público;
 - 10.17.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Servidores ou Empregados Públicos;
 - 10.17.10. ANEXO X – Modelo de Declaração da não ocorrência de impedimentos;
 - 10.17.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não emprega Menor;
 - 10.17.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Abertura de Conta Bancária;
 - 10.17.13. ANEXO XIII – Modelo de Isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares;
 - 10.17.14. ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet;
 - 10.17.15. ANEXO XV – Modelo de Declaração de Gratuidade;
- 10.18. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta convocação que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de ARARAQUARA-SP.

Araraquara, 24 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
 WALKIRIA MARIA DO AMARAL
Data: 24/04/2023 13:39:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Walkiria Maria do Amaral
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo de Parceria a ser celebrada

Termo de Colaboração

Classificação

Atividades

Público Alvo

Criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, e em casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade, conforme art. 2º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Objetivo Geral

Promover a garantia dos direitos por meio da proteção integral da Criança e do Adolescente.

Objetivo Específico

Proporcionar o desenvolvimento físico, mental, moral e social condizentes com os princípios constitucionais de liberdade e dignidade, preparando a criança e ao adolescente para uma vida adulta em sociedade. Garantido os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, a liberdade, à convivência familiar e comunitária, bem como aprimorar as políticas de atendimento de medidas protetivas e medidas socioeducativas.

Objeto da Parceria

Tendo em vista o artigo 15 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), poderão ser inscritas propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

Modalidade I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Modalidade II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Modalidade III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Modalidade IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Modalidade V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

Modalidade VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre as modalidades de ação acima discriminados, aquele de atuação principal, contemplando ações que visem:

- Crianças e adolescentes com dependência a substâncias psicoativas, campanhas educativas de prevenção e ou ação de atenção às crianças e adolescentes que façam uso de drogas, garantindo prioridade ao desenvolvimento de atividades que funcionem como fatores de proteção e fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas.

- Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

- Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.

- Atuar em perspectiva Inter setorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.

- Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.

- Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

- Colaborar para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas em meio aberto.

Do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deve descrever as violações ou vulnerabilidades sociais que afetam a vida e o desenvolvimento das crianças e adolescentes em Araraquara, cuja prevenção ou redução devem ser buscadas pela ação que será desenvolvida, bem como das lacunas ou fragilidades da rede de serviços de atendimento do município que a ação ajudará a minimizar ou superar. Este item deve apresentar as justificativas principais da ação prevista. Conforme apontado no artigo 22, inciso I, do MROSC, devem constar do Plano de Trabalho os aspectos da “realidade” local – necessidades das crianças e dos adolescentes, fragilidades e lacunas dos serviços e programas da rede de atendimento – que precisam ser enfrentados e superados.

O Plano deve conter não apenas uma descrição dos objetivos gerais, mas também, como apontado no artigo 22, inciso II, do MROSC, das “metas” a serem atingidas e dos prazos para seu alcance. A descrição das metas não deve se limitar à previsão da realização de ações (metas operacionais), mas deve necessariamente incluir metas de resultados tais como o volume e o perfil do público que deverá ser alcançado, a redução de danos que tenham sido sofridos pelo público que será atendido, a restauração de direitos desse público que estejam sendo violados, a melhoria da qualidade de vida, dos padrões de convivência familiar e comunitária, do nível de desenvolvimento das capacidades do público-alvo, dentre outros.

- **Linha de ação, atividades previstas e formas de execução das atividades**

As linhas básicas de ação da política de atendimento de crianças e adolescentes estão indicadas no artigo 87 do ECA.

“**Art. 87.** São linhas de ação da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.”

O Plano de Trabalho deve detalhar a linha de ação, indicando as normas técnicas e procedimentos que deverão orientar a execução das atividades. Por exemplo, uma parceria que tenha como objeto a operação, por uma OSC, de um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos direcionado a crianças em situação de vulnerabilidade social, insere-se na linha de ação descrita no artigo 87, inciso VI, do ECA, referente a “políticas e programas destinados a prevenir o afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar saudável”. Um programa dessa natureza deve atuar para evitar que as crianças sejam expostas a situações de risco no período de contra turno escolar; deve oferecer atividades educativas que promovam o desenvolvimento das capacidades das crianças; deve buscar atuar em

sintonia com as escolas frequentadas pelas crianças, somando esforços com os educadores da rede pública de ensino para evitar os riscos de evasão escolar e promover a melhoria do desempenho escolar do público; e deve orientar e estimular os familiares para que acompanhem a vida escolar de seus filhos e desenvolvam capacidades para protegê-los.

Também é importante que para cada subgrupo de ações previstas no Plano de Trabalho seja descrita a forma de execução ou metodologia que será empregada. Ou seja, referências genéricas ao atendimento que será oferecido são insuficientes para configurar um bom Plano de Trabalho; o artigo 22, inciso III, do MROSC, determina que seja descrito como será esse atendimento, de que maneira as características do público e do contexto local serão consideradas para a organização das atividades e qual será o grau de participação e protagonismo do público no desenvolvimento das atividades.

- **Forma de aferição do cumprimento das metas**

O artigo 22, inciso IV, do MROSC, aponta que o Plano de Trabalho deve especificar os parâmetros (indicadores e meios de verificação) que serão utilizados para monitoramento da execução das ações e avaliação do alcance dos resultados esperados. Uma definição clara e detalhada das atividades previstas permitirá que sejam estabelecidos indicadores de processo ou operação, que evidenciem se, e em que medida, as atividades previstas ocorreram conforme planejado. Uma definição clara de objetivos e metas permitirá que sejam definidos indicadores de resultados que evidenciem se os problemas que justificaram a realização da parceria estão sendo reduzidos e se as mudanças esperadas na qualidade de vida e no desenvolvimento do público alvo estão ocorrendo.

- **Orçamento**

O artigo 22, inciso II-A, do MROSC, aponta que o Plano de Trabalho deverá conter a previsão de receitas e de despesas relacionadas às ações previstas na parceria. Assim, no que se refere ao orçamento, via de regra o Plano de Trabalho deverá se concentrar na previsão das despesas, detalhando os diferentes itens de investimento e de custeio de despesas contínuas e variáveis necessários à execução das ações – tanto aqueles que serão cobertos com recursos advindos da parceria celebrada como aqueles que serão custeados por contrapartidas disponibilizadas por outras fontes ou pela própria OSC. Um orçamento bem elaborado será condição fundamental para que as OSC possam cumprir a cláusula que, segundo o artigo 42, inciso XIX, do MROSC, deverá estar explicitada no Termo de Celebração da parceria, e que atribui a elas a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos. Outros critérios fundamentais para a definição do orçamento são indicados nos artigos 45 e 46 do MROSC, que estabelecem vedações e permissões para a utilização dos recursos que financiarão a parceria. As vedações (artigo 45) referem-se à impossibilidade de uso dos recursos em finalidades alheias ao objeto da parceria em questão e ao pagamento de servidores ou empregados do setor público. Quanto às permissões (artigo 46), são destacados os seguintes itens: remuneração de pessoal (incluindo impostos e encargos sociais e trabalhistas), custos indiretos de qualquer natureza e investimentos em equipamentos, materiais permanentes e reformas de espaços físicos que sejam essenciais à execução das atividades previstas.

- **Cronograma e tempo de duração da parceria**

A definição de um cronograma que especifique a distribuição das atividades previstas na parceria ao longo dos meses de cada ano é importante não apenas para propiciar o adequado monitoramento da execução das ações, mas também para subsidiar a previsão dos gastos que deverão ser realizados ao longo de cada ano e, conseqüentemente, dos valores e prazos para repasse à OSC das parcelas do orçamento previsto. O Plano de Trabalho também deve especificar o horizonte temporal da ação prevista, que pode se configurar como uma ação continuada ou como um projeto temporário, com data de término previamente estabelecida.

Análise do Mérito da Proposta do Plano de Trabalho

A Comissão de Seleção avaliará a qualidade técnica das propostas considerando a modalidade de ação na qual elas se inserem. A qualidade técnica de propostas que se insiram nas modalidades 1 e 2 (programas ou serviços de atendimento direto de crianças e adolescentes) serão avaliadas com base em critérios como:

- Clareza e consistência na descrição das ameaças ou violações de direitos de crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e/ou prevenir;
- Existência de estratégia para alcance ou busca ativa de públicos socialmente vulneráveis, ou que estejam em situação de risco ou submetidos a violências e violações de direitos;
- Existência de metodologia qualificada para proteção de crianças e adolescentes contra ameaças e violências e para promoção do desenvolvimento de suas capacidades físicas, afetivas, cognitivas e de convivência e participação social;
- Sintonia da metodologia proposta para atendimento de crianças e adolescentes com os marcos legais e planos nacionais relativos aos temas e públicos focalizados (por exemplo, no caso de uma proposta de acolhimento de crianças e adolescentes órfãos ou abandonados, a avaliação deve considerar o grau de alinhamento da proposta aos princípios estabelecidos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, assim como as orientações e normas técnicas para a implantação e operação do Serviço de Acolhimento Institucional, indicadas pelo Conanda e tipificadas pelo CNAS);
- Previsão de ações de orientação ou de estímulo ao fortalecimento da capacidade protetiva dos familiares das crianças e adolescentes atendidos;
- Existência de estratégia de articulação ou cooperação entre o projeto em pauta e outros serviços locais das áreas de assistência social, educação, saúde, segurança etc., tendo em vista a potencialização dos resultados buscados.

A qualidade técnica de propostas que se insiram na modalidade 3 (por exemplo, elaboração de diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e dos adolescentes, e sobre a situação das políticas locais) serão avaliadas com base em critérios como:

- Natureza e diversidade das fontes junto às quais serão buscados dados e informações para a realização do diagnóstico;
- Previsão de elaboração de Planos de Ação e de Planos de Aplicação de Recursos contendo prioridades e propostas definidas a partir do diagnóstico local, para a criação, aprimoramento ou ampliação de programas voltados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- Previsão de atualização periódica dos dados e informações, de modo a permitir a revisão e o aprimoramento anual das prioridades e ações propostas com base no diagnóstico.

A qualidade técnica de propostas que se insiram na modalidade 4 (projetos de capacitação de operadores da rede de atendimento local) serão avaliadas com base em critérios como:

- Clareza e consistência na descrição de problemas e lacunas no atendimento de crianças e adolescentes que a proposta de capacitação de profissionais que atuam na rede local buscará reduzir ou superar;
- Adequação dos conhecimentos e capacidades que serão focalizados na proposta de capacitação, tendo em vista os marcos legais e as normas técnicas das áreas e programas de atuação do público-alvo;
- Existência de estratégia para acompanhamento posterior do processo de utilização e aplicação, pelos profissionais capacitados, dos conceitos e práticas focalizados nas sessões de capacitação.

A qualidade técnica de propostas que se insiram na modalidade 5 (por exemplo, campanhas para divulgação de temas e ações relacionados à defesa dos direitos de crianças e adolescentes) serão avaliadas com base em critérios como:

- Adequação da estratégia de comunicação tendo em vista os diferentes segmentos do público que se pretende alcançar (crianças e adolescentes, familiares, escolas, organizações não governamentais, empresas etc.);
- Previsão de mecanismos para recebimento de questões ou demandas formuladas por pessoas ou organizações alcançadas pela campanha, para encaminhamento dessas manifestações aos setores competentes e para manutenção do diálogo com a população.

A qualidade técnica de propostas que se insiram na modalidade 6 (por exemplo, fortalecimento do trabalho em rede entre organizações que integram o SGDCA) serão avaliadas com base em critérios como:

- Previsão de realização de avaliação preliminar das lacunas e fragilidades nas relações entre as organizações da rede local de atendimento de crianças e adolescentes;
- Existência de metodologia para definição, implementação e monitoramento de fluxos operacionais e protocolos de ação conjunta entre instituições, serviços e programas da rede local.

As consistências do planejamento orçamentário da proposta serão avaliadas com base em critérios como:

- Clareza na descrição e no detalhamento dos itens de investimento e de custeio de despesas;
- Consistência dos valores propostos em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido;
- Adequação do cronograma de desembolso proposto em face do cronograma de execução das ações previstas.

A consistência dos indicadores e procedimentos previstos para monitoramento das ações e avaliação de resultados serão avaliados com base em critérios como:

- Previsão de adoção de indicadores para monitoramento da execução das parcerias, que sejam coerentes com a natureza e o volume das ações previstas e que estejam alinhados com os objetivos estabelecidos na política pública na qual se insere o objeto da parceria;
- Previsão de adoção de indicadores quantitativos e/ou qualitativos para avaliação de resultados, que permitam aferir o grau de alcance das metas previstas;
- Indicação de procedimentos de coleta e produção de dados e informações que possam garantir a de geração de bases fidedignas e representativas para a formulação de conclusões sobre os níveis de execução das ações e de alcance dos resultados.

Como análise do mérito da proposta, serão observados os critérios aqui expostos, as diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, devendo estar contemplados:

1. A existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. A viabilidade de execução;
3. O cronograma de desembolso;
4. A compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução.

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO CONVOCAÇÃO COMCRIAR Nº 001/2023 (Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado da OSC, rubricado e assinado pela autoridade competente)		
1- DADOS GERAIS DA OSC		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Ponto de Referência:	
Telefones:	E-mail da Instituição:	
Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto:	UF:	Cidade
2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)		
Nome:		
Nº do CPF:		
Mandato de diretoria: (dia, mês, ano)		
Cargo:		
Endereço:	CEP:	

Bairro:		
Telefones:	E-mail:	
Cidade em que reside:		UF:

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:	
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:
Telefone do Técnico:	E-mail do Técnico:

4 – OUTROS PARTÍCIPES DO PLANO DE TRABALHO

Nome:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	CEP:

5 – NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

6 – OBJETO DA PARCERIA

7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

(Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

8 – Objetivo Geral da Proposta

9 – Objetivos Específicos da Proposta

10 – Abrangência da Proposta:

11 – Período de execução do Objeto proposto:

12 – Público Beneficiário

12.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto

12.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto

13 – Meta de atendimento total												
14 – Metodologia e Abordagem da Proposta												
15 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO												
Descrição das ações	Período de execução (parcelas)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
16 – CAPACIDADE INSTALADA												
16.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC												
Nome	Formação	Função na OSC						Carga Horária mensal de Trabalho				
16.2 – Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado												
Profissional	Formação	Total de horas/aula contratada mês			Valor da hora/aula			Valor total/mês				
16.3 – Estrutura Física: (<input type="checkbox"/>) Própria (<input type="checkbox"/>) Cedida (<input type="checkbox"/>) Alugada (<input type="checkbox"/>) Outros												
16.4 – Instalações físicas												
Cômodo	Quantidade		Tipo de atividades desenvolvidas no espaço									

16.5 – Equipamentos disponíveis			
Tipo de Equipamento	Quantidade		
17 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS			
17.1 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE: (Descrever as metas quantitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).			
	Metas quantitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
	Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade
17.2 – DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE: (Descrever as metas qualitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).			
	Metas qualitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
	Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade
18 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA			
18.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto			
19 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – MODELO ANEXO I			
20 – Compatibilidade de Custo: (deverá ser descrito os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).			

Tabela de Despesas				
Tipo de despesa	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor aplicado
Descrição	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa
	Valor	Valor	Valor	Valor
21 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – MODELO ANEXO II				
22 – COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS				
22.1 – RECURSO MUNICIPAL: R\$ 22.2 – CONTRAPARTIDA DA OSC: R\$ 22.3 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS: R\$ 22.4 – TOTAL DO PROJETO: R\$				
23 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE				
Pede Deferimento Araraquara, de de 2023.				
24 – ASSINATURA DO CONCEDENTE				
_____ Local e Data			_____ Assinatura do Concedente	

Bens e Materiais Permanentes													
Obras													
Outras Despesas													
TOTAL													

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

ANEXO III

Papel timbrado da entidade

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES		
(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)		
Nome:		
Cargo:	Função:	
Nº CPF:		
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		
Nome:		
Cargo:	Função:	
Nº CPF:		
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		
Nome:		
Cargo:	Função:	
Nº CPF:		
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Araraquara, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

Papel timbrado da entidade

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE
CIVIL**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

A _____, estabelecida na cidade de _____,
estado de _____, sito a _____,
CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº.
_____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____,
declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Plano de Trabalho apresentado no processo seletivo da CONVOCAÇÃO COMCRIAR Nº 001/2023.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da art. 33, da Lei Federal 13.019/2014, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social referente ao objeto da parceria.			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade,			

Araraquara, _____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

Papel timbrado da entidade

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº _____, declarar que a entidade não tem como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme inciso IX do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Sem mais,

Araraquara, _____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

Papel timbrado da entidade

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Município de Araraquara não são servidores ou empregados públicos, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais,

Araraquara, _____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº _____, representante legal da _____ Organização _____ da _____ Sociedade Civil _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar par aos devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar abertura da conta bancária nº _____ no Banco _____ Agência _____ na cidade de _____, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração da parceria referente a CONVOCAÇÃO COMCRIAR Nº 001/2023.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº _____, representante legal da
Organização _____ da _____ Sociedade
Civil _____,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Araraquara.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, na forma da Lei, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Araraquara, ____ de _____ de 2.023

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO EDITAL Nº 001/2023

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

24 de Abril de 2023

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara **publica o resultado da classificação do Processo Seletivo de Remoção Edital nº 001/2023** de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o capítulo VII da Lei Municipal 9.800 de 27 de novembro de 2019, para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, destinado ao preenchimento de vagas existentes, da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – ENFERMEIRO:

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA DO SERVIDOR	TOTAL DE PONTOS:
1º	99163	51,79
2º	20.9473	31,18
3º	147834	26,49
4º	204854	17,88
5º	229970	11,49

2 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA DO SERVIDOR	TOTAL DE PONTOS:
1º	76066	82,49
2º	113778	65,35
3º	154253	61,33
4º	166626	56,70
5º	178306	39,62
6º	229717	29,22
7º	230227	19,31
8º	207764	18,86
9º	203912	14,93
10º	228761	12,45
11º	228729	12,44
12º	228257	12,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Saúde

3- DESCLASSIFICAÇÃO:

MATRÍCULA DO SERVIDOR: 178250, por não atender o item 3.4, III do Edital nº001/2023;

MATRÍCULA DO SERVIDOR: 255238, por não atender o item 3.4, I do Edital nº001/2023.

4 - O servidor municipal inscrito terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do dia seguinte da publicação do ato (**26/04/2023 e 27/04/2023**), para a interposição de recursos perante a Comissão deste Processo Seletivo de Remoção, conforme capítulo 8 do Edital nº 001/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Secretaria de Saúde, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2.023 (dois mil e vinte e três).

Eliaana Aparecida Mori Honain
Secretária Municipal da Saúde



Departamento Autônomo de Águas e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal 380 - CEP: 14.802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 - Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ: 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br

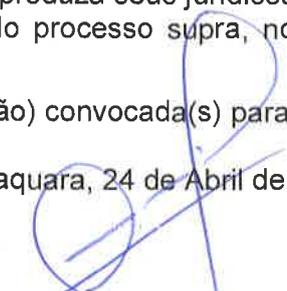


HOMOLOGAÇÃO		
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2023/000105		
MODALIDADE: 4 - Pregão Nº 000029/2023		
EDITAL: Nº 2023/000029		
OBJETO: Aquisição de conjunto moto bomba submersa para o POÇO SELMI DEI I		
EMPRESA	ITEM(S)/LOTE(S)	VALOR R\$
07265 - BOMBEÁGUA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA LTDA - EPP	1	215.800,00

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão do(a) Pregoeiro(a), parte integrante do processo supra, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

A(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) para assinatura do contrato.

Araraquara, 24 de Abril de 2023.



DELORGES MANO
SUPERINTENDENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 477 DE 24 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 472 de 18 de abril de 2023, que nomeou o (a) candidato(a) JESSICA BRUNA JARINA portador(a) do RG nº 463332441, para o cargo público efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA Referência 9 da Tabela I do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019 nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei Nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2022, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023(dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 478 DE 24 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) JUSSARA MARAINA GOBI SILVA, portador(a) do RG nº 49719224X, para o cargo público efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA Referência 9 da Tabela I do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 482 DE 24 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) BENI BARBOSA DE LYRA CAMELO, portador(a) do RG nº153224472, para o cargo público efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA Referência 9 da Tabela I do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 24(vinte e quatro) de abril de 2023(dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 481 DE 24 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 466 de 18 de abril de 2023, que nomeou o (a) candidato (a) WILLIAN RICHARD RODRIGUES portador(a) do RG nº 408523669, para o cargo público efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA Referência 9 da Tabela I do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019 nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei Nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2022, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023(dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 480 DE 24 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) **AYLA GONCALVES DE ALMEIDA**, portador(a) do RG nº 123178378, para o cargo público efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 63** da Tabela I do Anexo I-C, da Lei: 9.800/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no **CONCURSO PÚBLICO** regido pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 24(vinte e quatro) de abril de 2023(dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 479 DE 24 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 459 de 18 de abril de 2023, que nomeou o (a) candidato(a) ANA CAROLINA FERNANDES portador(a) do RG nº 30901055X, para o cargo público efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 63 da Tabela I do Anexo I-C, da Lei: 9.800/2019 nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei Nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 001/2020, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023(dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Concurso Público nº 001/2020

CLAS.	INSC.	NOME
56º	224000677	AYLA GONCALVES DE ALMEIDA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

AUXILIAR DE FARMÁCIA – Concurso Público nº 002/2022

CLAS.	INSC.	NOME
28º	276001713	JUSSARA MARAINA GOBI SILVA
29º	276001544	BENI BARBOSA DE LYRA CAMELO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria nº 1435 - Centro, munido dos documentos que comprovem os requisitos mínimos, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão.

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Modalidade: BOXE – Concurso Público nº 002/2019

CLAS.	INSC.	NOME
1º	191000169	EDGARD DE BARROS FILHO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 20 (vinte) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 009 DE 20 DE ABRIL DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **EDGARD DE BARROS FILHO** portador do RG nº 46.269.533 para o cargo público efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Modalidade: BOXE, Ref. 59, Tabela I, Anexo I-C** nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 20 de abril de 2023.

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração

EDITAL 03/ 2023 APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL EM TEATRO. – 35ª SEMANA
LUÍS ANTÔNIO MARTINEZ CORRÊA - 35ª SLAMC / **RESULTADO**

- 01.** Isabela Lia Vaccari / Cia. Improvisória de Teatro - “INTERIORAE”
- 02.** Larissa Mariano - “Diário de 02 amigas”
- 03.** Sol Gbona Dantas Saraiva / Sol da Meia Noite - “DESPEDIDA”
- 04.** Eduardo Marçal Chaves - “TRÍADE - UMA RELEITURA DE O LEÃO E A JÓIA”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

EDUCADOR INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
283º	SABRINA DA SILVA BARROS DA SILVA
284º	SARA CRISTINE GIL DO CARMO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 20 (vinte) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 003/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

PROFESSOR II - Área de atuação: EDUCAÇÃO FÍSICA – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

CLAS.	NOME
3º	JANAINA PRIMONI DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 20 (vinte) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 476 DE 24 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) DAIANE FIGUEIRA XAVES DE LIMA, portador(a) do RG nº 402868882, para o cargo público efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA Referência 9 da Tabela I do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 475 DE 24 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 465 de 18 de abril de 2023, que nomeou o (a) candidato(a) ASCHLEY PRISCILA MESSIAS portador(a) do RG nº 413516520, para o cargo público efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA Referência 9 da Tabela I do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019 nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei Nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2022, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023(dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

AUXILIAR DE FARMÁCIA – Concurso Público nº 002/2022

CLAS.	INSC.	NOME
27º	276000229	DAIANE FIGUEIRA XAVES DE LIMA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 30/2023

PROCESSO Nº 488/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: VS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS (ABRAÇADEIRAS, CONEXÕES, ADESIVOS PLÁSTICOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS ACESSÓRIOS) PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR DO CONTRATO: 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS).

ASSINATURA: 24/04/2023

VIGÊNCIA: 23/05/2023

ARARAQUARA, 24 DE ABRIL DE 2023

DELORGES MANO



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2023

PROCESSO Nº 488/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: SANAD SOLUÇÕES HIDRÁULICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS (ABRAÇADEIRAS, CONEXÕES, ADESIVOS PLÁSTICOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS ACESSÓRIOS) PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR DO CONTRATO: 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

ASSINATURA: 24/04/2023

VIGÊNCIA: 23/05/2023

ARARAQUARA, 24 DE ABRIL DE 2023

DELORGES MANO



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 00662/2023

PROCESSO Nº: 2.320 de 01/09/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: R. M. PAURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR DA NOTAS DE EMPENHO: R\$ 3.798,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 19/04/2023

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ATA

ARARAQUARA, 24 DE ABRIL DE 2023

DELORGES MANO



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 00663/2023

PROCESSO Nº: 2.713 DE 07/10/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: METALACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LACRES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRE DE SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO EM HIDRÔMETROS, PARA SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E REABERTURA DE ÁGUA, FISCALIZAÇÃO PREDIAL, TROCA DE HIDRÔMETROS, LIGAÇÃO NOVA E MANUTENÇÃO EM REDE DE ÁGUA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR DA NOTAS DE EMPENHO: R\$ 57.960,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 19/04/2023

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ATA

ARARAQUARA, 24 DE ABRIL DE 2023

DELORGES MANO



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2023

PROCESSO Nº 488/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS (ABRAÇADEIRAS, CONEXÕES, ADESIVOS PLÁSTICOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS ACESSÓRIOS) PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR DO CONTRATO: 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

ASSINATURA: 24/04/2023

VIGÊNCIA: 23/05/2023

ARARAQUARA, 24 DE ABRIL DE 2023

DELORGES MANO



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2023

PROCESSO Nº 488/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS (ABRAÇADEIRAS, CONEXÕES, ADESIVOS PLÁSTICOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS ACESSÓRIOS) PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR DO CONTRATO: 26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

ASSINATURA: 24/04/2023

VIGÊNCIA: 23/05/2023

ARARAQUARA, 24 DE ABRIL DE 2023

DELORGES MANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ESCOLA DO C.E.R. "LEATRICE RODRIGUES AFFONSO"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL
DO CONSELHO DE ESCOLA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO "LEATRICE
RODRIGUES AFFONSO"

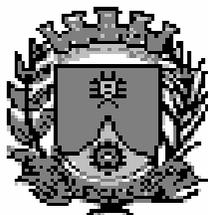
Convocamos os senhores pais, funcionários e demais integrantes da comunidade do Centro de Educação e Recreação "Leatrice Rodrigues Affonso", interessados na consolidação de uma educação infantil de qualidade, para uma ASSEMBLEIA GERAL a ser realizada no dia 25/05/2023, que ocorrerá na Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, n. 116 – Parque Gramado II, nesta cidade a iniciar-se às 17h, em primeira convocação, ou, não havendo quórum legal, às 17h30, em segunda convocação com qualquer número de pessoas presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleição dos membros do Conselho de Escola;
- Eleição e Posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Conselheiros;
- Analisar outros assuntos.

Araraquara, 24 de abril de 2023

SIMONE RIBEIRO TEMPESTA CROCIARI

RG 33.520.098-9/SSP-SP
Presidente do Conselho de Escola
do CER "Leatrice Rodrigues Affonso"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Fios e/ou feixes de fios inutilizados em via pública Nº 174
24 de abril de 2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto na Lei 8743/2016 e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FIOS E/OU FEIXES DE FIOS INUTILIZADOS EM VIA PÚBLICA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos postes abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista na Lei 8743/2016 e alterações. Nestes termos, e pelo presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição Mobiliária	Nome	Local do poste/fios multados	Tipo de multa
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	OD 32002 - AV P LIMA C/ AV DR ANTONIO TAVARES P LIMA 1860 - TABAPUA	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	OD 32003 - RUA OSWALDO SANTOS FERREIRA, C AV VALQUIRIO G , FRENTE 296	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	OD 32004 - AV STA CATARINA, ESQUINA C RUA MATO GROSSO, 1084	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	OD 32006- RUA MATO GROSSO, 630 - VL XAVIER	FIOS INUTILIZADOS

TATIANE FINI DE OLIVEIRA

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO SME Nº 16/2023
De 24 de abril de 2023

Considerando que, segundo determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996) em seu artigo 29, “*a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade*”;

Considerando a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) como princípio norteador da ação educativa dos Centros de Educação e Recreação (CER), em acordo com a qual “*a proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças*” (artigo 8º);

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como documento normativo, definidor de aprendizagens essenciais no âmbito da Educação Básica e mais especificamente, na etapa da Educação Infantil, tendo como objetivo garantir às crianças os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento, quais sejam: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se;

Considerando que a ação educativa realizada nos Centros de Educação e Recreação Municipais (CERs) devem assegurar às crianças os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos nos cinco Campos de Experiência estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), sendo estes:

- O eu, o outro e o nós
- Corpo, gestos e movimentos
- Traços, sons, cores e formas
- Escuta, fala, pensamento e imaginação
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

Considerando que as práticas pedagógicas de educação e cuidado, assim como as práticas de gestão desenvolvidas no cotidiano das Unidades de Educação Infantil, deverão, em acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pautar-se pelos eixos estruturantes das interações e brincadeiras;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVOCA:

I- As(os) Diretoras(es) de Escola das Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e as Supervisoras de Ensino da Educação Infantil a participarem da formação “A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) nas práticas do Diretor (a) de Escola”

II- Estão convidadas a participarem desta formação, as diretoras das Unidades de Educação Infantil “Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo” e “Meimei”.

III- A formação, estruturada em seis encontros presenciais, acontecerá nos dias, horários, agrupamentos e locais abaixo especificados:

• **1º Encontro: “Marcos Legais, Conceitos Básicos da BNCC (Competências e Habilidades; Equidade e Desenvolvimento Integral) e Direitos de Aprendizagem.”**

DATA: 04 de maio de 2023

LOCAL: CEDEPE – Sala Chico Mendes

HORÁRIOS:

08:30h às 11:30h - Grupo de Escolas das Supervisoras de Ensino Ada, Andréa e Mônica.

14:00h às 17:00h - Grupo de Escolas das Supervisoras de Ensino Josina e Simone.

Responsável: equipe LAPEI

• **2º Encontro: “Eixos Estruturantes (Cuidar e Educar; Interações e Brincadeiras; Espaços e Tempos na Unidade)”**

DATA: 18 de maio de 2023

LOCAL: CEDEPE – Sala Chico Mendes

HORÁRIOS:

08:30h às 11:30h - Grupo de Escolas das Supervisoras de Ensino Ada, Andréa e Mônica.

14:00h às 17:00h - Grupo de Escolas das Supervisoras de Ensino Josina e Simone.

Responsável: equipe LAPEI

• **3º Encontro: “Periodização do Desenvolvimento Infantil”**

DATA: 01 de junho de 2023

LOCAL: CEDEPE – Sala Chico Mendes

HORÁRIOS:

08:30h às 11:30h - Grupo de Escolas das Supervisoras de Ensino Ada, Andréa e Mônica.

14:00h às 17:00h - Grupo de Escolas das Supervisoras de Ensino Josina e Simone.

Responsável: Prof^ª Dr^ª Eliza Maria Barbosa e equipe LAPEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

• **4º Encontro: “A Intencionalidade Pedagógica e o Protagonismo Infantil nos Campos de Experiência: O Eu, O Outro e o Nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas”**

DATA: 13 de junho de 2023

LOCAL: CEDEPE – Sala Chico Mendes

HORÁRIOS:

Mônica.

08:30h às 11:30h - Grupo de Escolas das Supervisoras de Ensino Ada, Andréa e

14:00h às 17:00h - Grupo de Escolas das Supervisoras de Ensino Josina e Simone.

Responsável: equipe LAPEI

• **5º Encontro: “A Intencionalidade Pedagógica e o Protagonismo Infantil nos Campos de Experiência: Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações”**

DATA: 27 de junho de 2023

LOCAL: CEDEPE – Sala Chico Mendes

HORÁRIOS:

Mônica.

08:30h às 11:30h - Grupo de Escolas das Supervisoras de Ensino Ada, Andréa e

14:00h às 17:00h - Grupo de Escolas das Supervisoras de Ensino Josina e Simone.

Responsável: equipe LAPEI

• **6º Encontro: “Planejamento, Sequência Didática e Avaliação”**

DATA: 06 de julho de 2023

LOCAL: CEDEPE – Sala Chico Mendes

HORÁRIOS:

Mônica.

08:30h às 11:30h - Grupo de Escolas das Supervisoras de Ensino Ada, Andréa e

14:00h às 17:00h - Grupo de Escolas das Supervisoras de Ensino Josina e Simone

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CHAMADA PÚBLICA 019/2023
PROCESSO 6657/2023
CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Tendo em vista a análise e julgamento da Subcomissão Permanente de Licitação, segue abaixo classificação preliminar das cooperativas participantes para cada item, ficando desde já as **classificadas em primeiro lugar, convocadas para apresentarem 02 amostras do produto no prazo de 02 (dois) dias úteis:**

8.000 Kg: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO

1º COAPAR- Cooperativa de Produção Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo - Andradina/SP Assentados PNRA: 95,68%

2º Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste – COOPEROESTE: São Miguel do Oeste S/C Assentados pelo PNRA: 18,24%

3ª Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra - Paulo Bento/RS Assentados pelo PNRA:2,99%

8500 Kg: NHOQUE DE SOJA CONGELADO

1ª Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Realeza - Realeza/PR Assentados pelo PNRA: 0,09%

80.000 unid: SUCO DE UVA NATURAL

1º Associação Brasileira dos Produtores Rurais Frutos da Terra - Andradina/SP Assentados pelo PNRA: 0%

2ª Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda. - Nova Santa Rita/RS Assentados pelo PNRA:54,70%

3ª Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra - Paulo Bento/RS Assentados pelo PNRA:2,99%

4º Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda - Garibaldi/RS Assentados pelo PNRA: 0%

72.000 unid: SUCO DE MAÇA NATURAL

1º Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra - Paulo Bento/RS Assentados pelo PNRA: 2,99%

Araraquara, 17 de abril de 2023.

MURILO PEREIRA TIENNE

Comissão Permanente de Licitações – Presidente

FÁBIO A. FERREIRA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações

CAMILA LOPES F. CARVALHO
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoseduca@educararaquara.com

ESCLARECIMENTO 01

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 1494/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E PEIXES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A Secretaria Municipal da Educação de Araraquara torna público as seguintes retificações:

Onde se lê:

LINGUIÇA CALABRESA COZIDA E DEFUMADA FATIADA ... Embalagem: o produto deverá ser embalado a vácuo em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando 3 kg ...

Leia-se

LINGUIÇA CALABRESA COZIDA E DEFUMADA FATIADA ... Embalagem: o produto deverá ser embalado a vácuo em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando 1 kg ...

Por derradeiro, no Anexo I-A que trata dos locais de entregas, houve a inclusão do endereço da seguinte unidade:

C.E.R Hellé Nice Pinto Passos

End: Avenida Francisco Inácio de Godoy Zerbinatti, s/n – Jardim São Rafael.

Araraquara, 24 de abril de 2023.

Subcomissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3050/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 012-2023 Livro 08- Folha nº 077 a 079 de 12/04/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **LBL CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE AREIA, DOS TANQUES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, INCLUÍDOS TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EXCETO A AREIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

MOTIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato 010/2020, ora aditado, por mais 12(doze) meses, a partir de 15 de abril de 2023 até 14 de abril de 2024, conforme autorizado na cláusula 2.3 do Contrato 010/2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 640.288,71 (seiscentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), pelo período de 12 (doze) meses e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Araraquara, 20 de abril de 2023

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação



COMISSÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS FUNDACIONAIS ENTRE AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS E MELHADO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DESISTÊNCIA DE CANDIDATO E PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão responsável pelo processamento do processo de remoção da FunGOTA, de acordo com o disposto no art. 12 da Portaria n.º 100/2023, e no uso de suas atribuições conferidas na portaria citada,

R e s o l v e:

1. **CERTIFICAR** que não houve impugnação da Lista de inscritos;
2. **HOMOLOGAR** as inscrições deste processo de remoção;
3. **ACEITAR** a desistência da candidata **BRUNA FONSECA DOS SANTOS DA SILVA**, inscrita para remoção, por preencher os requisitos do art. 8.º da Portaria 100/2023;
4. **PUBLICAR** a lista de classificação preliminar;

MATRICULA	NOME	DATA ADM	DATA FINAL	DIAS	Classificação
10464	Gabriel E. De O.Goncalves	21/05/2020	11/04/2023	1.055	1º
11975	Eliton Gilson Campos	09/09/2020	11/04/2023	943	2º
11495	Igor Brissolare*	10/08/2020	11/04/2023	646	3º
25100	Leilaina R. Rodrigues da Silva	08/08/2022	11/04/2023	246	4º
25330	Roberta Santos de Lima Simeao	18/08/2022	11/04/2023	236	5º
26166	Diego Jose Joao	10/10/2022	11/04/2023	183	6º
26549	Eder Ramiro Custodio	19/10/2022	11/04/2023	174	7º
26484	Priscila Bonzaki de Oliveira	19/10/2022	11/04/2023	174	8º
26611	Camila Redigolo	19/10/2022	11/04/2023	174	9º
26298	Carla Siqueira Cyrena	19/10/2022	11/04/2023	174	10º
26654	Eliane Bonfim de Matos	21/10/2022	11/04/2023	172	11º

5. Prazo para impugnação da classificação preliminar é até às 23:59h do dia 25/04/2023, por e-mail.

FunGOTA – Araraquara, 24 de abril de 2023.

Comissão do Processo de Remoção de Empregados Públicos Fundacionais

GRAZIELE FARIAS DE ALMEIDA

TAINÃ DOS SANTOS FERNANDES

DAVI LAURINDO

*sub judge: tramitação de processo administrativo disciplinar.



COMISSÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS FUNDACIONAIS ENTRE AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS E MELHADO

ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

A Comissão responsável pelo processamento do processo de remoção da FunGOTA, de acordo com o disposto no art. 12 da Portaria n.º 100/2023, e no uso de suas atribuições conferidas na portaria citada,

R e s o l v e:

1. **ALTERAR** datas do art. 10 da portaria mencionada acima;

Publicação da Portaria de instituição do processo de remoção	11/04/2023
Período de inscrições	11/04/2023 a 13/04/2023 (por e-mail, até 23:59h)
Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética	15/04/2023
Prazo para impugnação da lista de inscritos (por e-mail, até 23:59h)	15/04/2023
Resultado da impugnação da lista de inscritos e homologação de inscrições	18/04/2023 25/04/2023
Lista de classificação preliminar	18/04/2023 25/04/2023
Prazo para impugnação da classificação preliminar	18/04/2023 25/04/2023 (por e-mail, até 23:59h)
Resultado da impugnação da lista de classificação preliminar e divulgação da lista de classificação definitiva	20/04/2023 28/04/2023
Divulgação preliminar das novas lotações de acordo com a ordem de preferência dos candidatos	20/04/2023 28/04/2023
Prazo para impugnação da divulgação das novas lotações	20/04/2023 28/04/2023 (por e-mail, até 23:59h)
Resultado da impugnação da divulgação preliminar das	25/04/2023



novas lotações, divulgação definitiva das novas lotações e homologação do resultado do processo de remoção	03/05/2023
Início do trabalho de acordo com as novas lotações	26/04/2023 (nova escala) 05/05/2023 (nova escala)

FunGOTA – Araraquara, 24 de abril de 2023.

Comissão do Processo de Remoção de Empregados Públicos Fundacionais

**GRAZIELE FARIAS DE ALMEIDA
TAINÃ DOS SANTOS FERNANDES
DAVI LAURINDO**

Unidade compradora	DEPARTAMENTO AUTONOMO AGUA E ESGOTO		
Nº do processo de licitação	000001/2023	Situação	Em adjudicação
Objeto	Aquisição de material de escritório.		
Número do edital	2023/000079		
Início de recebimento de proposta	24/03/2023 09:00	Término das propostas	06/04/2023 09:00
Abertura de propostas	06/04/2023 09:01	Início da disputa	06/04/2023 10:00
Data de adjudicação	Data de homologação		

Empresa MARIA IRENE BUSO DA SILVA ME vencedora do(s) lote(s):
Lote 2 - Aquisição de material de escritório.

Valor de referência	R\$ 7,73	Valor de proposta	R\$ 2.310,00
Valor final	R\$ 1.480,00		
Valor economizado de referência	R\$ -1.472,27	Índice de economia de referência	-19.046,18 %
Valor economizado na negociação	R\$ 830,00	Índice de economia na negociação	35,93 %

Empresa Eco Paper Serviços Diveros Ltda - ME vencedora do(s) lote(s):
Lote 1 - Aquisição de material de escritório.

Valor de referência	R\$ 258,25	Valor de proposta	R\$ 25.800,00
Valor final	R\$ 20.780,00		
Valor economizado de referência	R\$ -20.521,75	Índice de economia de referência	-7.946,47 %
Valor economizado na negociação	R\$ 5.020,00	Índice de economia na negociação	19,46 %

Empresa PAPELARIA MEC MATAO LTDA EPP vencedora do(s) lote(s):
Lote 5 - Aquisição de material de escritório.

Valor de referência	R\$ 944,77	Valor de proposta	R\$ 1.018,80
Valor final	R\$ 616,99		
Valor economizado de referência	R\$ 327,78	Índice de economia de referência	34,69 %
Valor economizado na negociação	R\$ 401,81	Índice de economia na negociação	39,44 %

Total negociado:	R\$ 25.656,99
Total economizado nesta negociação (total negociado x total propostas):	R\$ 7.569,66
Total economizado nesta negociação (valor total referência x total negociado):	R\$ -24.324,03

Esclarecimentos Mensagens



DELORGES MANO

Autoridade



EDUARDO CORREA SAMPAIO

Pregoeiro



ANDREWS WESLEY DE OLIVEIRA

Apoio técnico

CAMILA LARIANE GONCALVES BELGAMO

Apoio técnico